



## MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 2174, Seção Itarana/ES, pág. 326/327 do DOM/ES de 28/12/2022

### PORTARIA Nº 901/2022

#### CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 786/2007 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do poder executivo municipal e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – autarquia municipal, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os termos dos artigos 95 e seguintes da Lei Complementar nº 01/2008 – dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e seu §1º da Lei Municipal nº 786/2007 que estabelece que a concessão e a interrupção do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais são de responsabilidade do Prefeito Municipal, e que tanto a concessão quanto a interrupção do pagamento serão determinadas por Portaria;

**CONSIDERANDO** as disposições do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR15 – INSALUBRIDADE) com vigência de março de 2021 a março de 2022;

**CONSIDERANDO** as informações apresentadas pela Secretária Municipal de Saúde nos processos administrativos nº 006231/2022, 006224/2022, 006077/2022, 006211/2022, 006079/2022, 006060/2022, 006145/2022, 006237/2022, 006194/2022, 006212/2022, 006264/2022, 006261/2022 e 006063/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2023 o pagamento de adicional de insalubridade aos Servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no percentual de: 20% (grau médio), incidente sobre o salário mínimo regional:

**BRUNO TEIXEIRA GOMES**, técnico em enfermagem, matrícula nº 006111.

**CAIQUE RAMOS FERREIRA**, motorista, matrícula nº 006112.

**DIANA MAGIONI GOMES**, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 00.6113

**FLAVIO DA SILVA MILLER**, motorista, matrícula nº 006114.

**GEOVAM JASTROW**, motorista, matrícula nº 006115.

**JACSON FERREIRA LOPES**, agente de combate as endemias, matrícula nº 006116.

**JAKELLE DOS SANTOS MODESTO**, técnico em enfermagem, matrícula nº 006117.

**LORENA RODRIGUES DOURADO**, enfermeira, matrícula nº 006118.

**LUCIANA VENTURINI SILVA**, técnica em higiene bucal, matrícula nº 006119.

**LUIS FLAVIO DA SILVA**, motorista, matrícula nº 006120.

**MICKAELLY DA SILVA PIOROTTI**, enfermeira, matrícula nº 006121.

**RAQUEL DIAS DE CARVALHO RIZZI**, técnico em enfermagem, matrícula nº 006122.

**ROSINEIA APARECIDA FELIX DA ROCHA BALDOTTO**, técnico em enfermagem, matrícula nº 006123.

**Art. 2º** Fica mantido o pagamento, ao Servidor gratificado, do adicional na ocorrência de afastamento remunerado e considerado de efetivo exercício como previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 786/2007.



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Gabinete do Prefeito

**Art. 3º** Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 27 de dezembro de 2022.

**VANDER PATRÍCIO**

Prefeito do Município de Itarana